PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Prezados(as),

Considerando as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, vimos, por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Ao final de cada descritivo, é mencionado o termo “seguindo a norma NR 17”.
Ocorre que a norma que se aplica a academias ao ar livre ou academias de ginástica é a NBR 16.779, específica para esses equipamentos, onde o laudo biomecânico e ergonômico deve ser balizado conforme esta NBR 16.779 e não pela NR 17, que se aplica a condições de trabalho em ambientes fechados (escritórios), como o uso de mesas e cadeiras de escritório por operadores de checkout, teleatendimento e telemarketing, conforme a própria NR 17 informa em seu campo de aplicação.

Solicitamos reconsideração para que a exigência seja a correta e específica ao objeto ora licitado, qual seja, a conformidade com a NBR 16.779 para cada descritivo.

Cientes de sua atenção, aguardamos os esclarecimentos para garantir a plena compreensão das condições editalícias e a adequada formulação da proposta.

Atenciosamente,

LUCIANO BANHOS BARACUHY:21498260896

Assinado digitalmente por LUCIANO BANHOS BARACUHY:21498260896
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO BANHOS BARACUHY:21498260896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 16:57:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

TL2R Comércio e Serviços Ltda
Luciano Banhos Baracuhy – Resp. Legal
RG: 28.098.151-X – CPF: 214.982.608-96

38.403.460/0001-33
TL2R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Alameda dos Aicas, 1502, Indianópolis
CEP. 04.086-003
SÃO PAULO – SP

Proc. Administrativo 19- 1.331/2025

De: Toni M. - SEGF-LS

Para: SEGF-L - Licitações

Data: 29/08/2025 às 13:11:15

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, a Administração Municipal analisou o apontamento referente à referência normativa constante no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Após avaliação, confirma-se que a menção à **NR-17 (Ergonomia)** não é aplicável ao objeto da presente contratação, tendo em vista que a referida norma trata de condições de trabalho e ergonomia em ambientes laborais, não se destinando a disciplinar requisitos de fabricação e segurança de equipamentos de academia ao ar livre.

A norma técnica correta para o objeto licitado é a ABNT NBR 16779 (versão vigente), que estabelece requisitos de segurança e métodos de ensaio para equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso.

Dessa forma, a Administração acata o questionamento e promoverá a retificação do ETP, do Termo de Referência e do Edital, de modo que onde se lia “NR-17” passe a constar:

“Declaração de que os equipamentos atendem à ABNT NBR 16779 (versão vigente).”

As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

A Administração Municipal agradece ao responsável pelo apontamento, cuja contribuição possibilita aprimorar o processo e assegurar maior aderência técnica ao objeto da licitação.

_

Toni Julivan Mohr

Gerente de Recursos Materiais

Prefeitura Municipal de Schroeder

Telefone/ Whatsap: (47) 3374-6513